

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 0104

Ato da Mesa nº 009/2014

Interessado:- Câmara Municipal de Itapevi

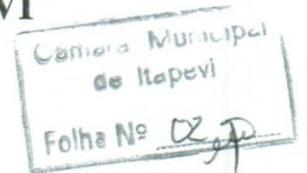
Assunto: Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ATO DA MESA Nº 009/2014



Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica determinada a realização de recadastramento dos Servidores Públicos ativos da Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 2º O recadastramento será anual e obrigatório a todos os Servidores Públicos ativos Estatutários, comissionados e efetivos.

Parágrafo único. Não fazem parte do recadastramento os Servidores Inativos e Pensionistas.

Art. 3º O recadastramento será realizado através do preenchimento de formulário, por parte do servidor, que será disponibilizado no Departamento Pessoal ou no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Itapevi, qual seja: www.camaraitapevi.sp.gov.br.

§ 1º O servidor deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos do referido formulário e entregá-lo ao Departamento Pessoal.

§ 2º Após a entrega do formulário, será emitido ao servidor um protocolo de entrega do recadastramento.

§ 3º Em caso de férias ou afastamento do servidor, que o impossibilite de entregar o formulário dentro do prazo estabelecido, desde que devidamente comprovado, o mesmo poderá fazê-lo no primeiro dia útil após o retorno ao trabalho.

Art. 4º Caso haja alteração de alguma informação ou dado por parte do Servidor, este deverá apresentar no Departamento Pessoal, documento comprobatório, original, da referida alteração, no ato da entrega do formulário, no prazo estabelecido.

Art. 5º No exercício de 2014, o recadastramento anual deverá ser feito por todos os Servidores, impreterivelmente, até o dia 22 de setembro deste ano.

Parágrafo único. Nos próximos exercícios, o Servidor deverá fazer seu recadastramento no mês de Janeiro, especificamente do dia 02 a 20 de Janeiro de cada ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 03

Art. 6º A veracidade das informações a serem prestadas será de inteira responsabilidade do Servidor, respondendo este sob as penas da Lei, sobre dados falsos ou fraudulentos, com vistas a alterar sua situação cadastral.

Art. 7º O recadastramento é ato personalíssimo do Servidor, sendo vedada sua realização por terceiros.

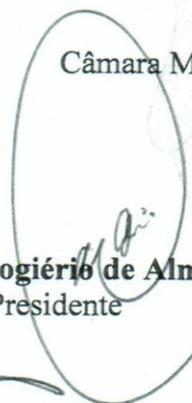
Art. 8º Os Servidores que não se recadastrarem, nas formas e prazos descritos neste Ato, terão seus vencimentos bloqueados, sem prejuízos da adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento bloqueado em face do descumprimento do presente Ato somente será liberado com a regularização do recadastramento do Servidor, a qual deverá ser feita diretamente no Departamento Pessoal.

Art. 9º Fica o Departamento Pessoal responsável pelo cumprimento dos termos deste Ato.

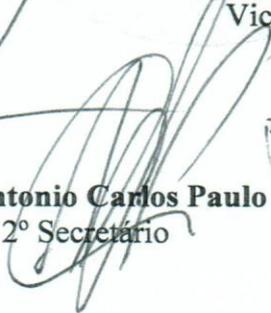
Art. 10. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 25 de agosto de 2014.


Paulo Rogério de Almeida
Presidente

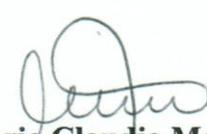

Claudio André C. A. Lopes
Vice Presidente


Julio Cesar Portela
1º Secretário


Antonio Carlos Paulo
2º Secretário


Camila Godoi da Silva
3ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 25 dias do mês de agosto de 2014.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Câmara Municipal
de Itapevi



RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

Nome:		Masc () Fem ()	
Cargo:	Provimento: () Efet. () Comis.	Departamento/Gabinete:	Admissão:
Pai:		Mãe:	
Endereço:		Bairro:	
CEP	Município:	Estado:	Tel.:
Data de Nascimento: / /	Local Nascimento:	Nacionalidade:	
Deficiência?	() Não () Sim	Qual:	
Cor:	Estado Civil:	Cônjuge/Companheiro:	
Dependentes:	Nome / Idade / Grau de parentesco:		
Escolaridade:	Curso / Instituição / Ano de Conclusão:		
RG:	Data Expedição:	Órgão Emissor / Estado:	
Carteira Profissional:	Série:	Estado Emissor:	
PIS:	PASEP:	Ano do primeiro registro:	
CPF:	CNH:	Categoria:	Validade:
Carteira Profissional:	Série:	Estado	
Indique assistência médica utilizada:	() SUS () IAMSPE () Convênio Particular:		

<<< DECLARAÇÕES >>>

1. Declaro que tenho ciência de que, de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não poderei acumular mais de dois cargos públicos e que, se comprovada a inexistência das informações, estarei sujeito a punições legais, em especial o Código Penal:
 Não exerço outro cargo nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal
 Exerço outro cargo nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal:
Descrição: _____
2. Declaro para os devidos fins que:
 Não tenho parentesco com servidor/vereador desta Câmara Municipal
 Tenho parentesco com servidor/vereador desta Câmara Municipal:
Nome: _____
3. Declaro para os devidos fins que:
 Não sou aposentado
 Sou aposentado pelo regime/cargo: _____
4. Declaro para os devidos fins que:
 Não possuo bens em meu nome
 Possuo bens em meu nome:
Descrição: _____

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

ITAPEVI/SP, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO SERVIDOR